



PARECER ÚNICO Nº 0719799/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 4281/2004/003/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licenciamento Ambiental Convencional - LAC 2 (LOC)	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação subterrânea por meio de poço tubular	011691/2017	Análise concluída para deferimento
Captação em barramento em curso de água (TAC)	012358/2011	TAC
Captação em curso de água (TAC)	110274/2018	TAC

EMPREENDEDOR: MATIAS JOHANES HENRIQUE MICHELS	CPF: 325.595.850-49
EMPREENDIMENTO: FAZENDA NOVA – Matrícula. 109.124	CNPJ:
MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19° 03' 28,65"S LONG/X 48° 36' 50,66"W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

NOME:

BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA
UPGRH: PN1

BACIA ESTADUAL: RIO TIJUCO
SUB-BACIA: RIBEIRÃO DOURADINHO

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.	4
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	3
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.	NP
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	NP

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rosana Miranda Silva de Resende

REGISTRO:

CREA: 161691/D
ART: 1420190000005222721

RELATÓRIO DE VISTORIA: 174338/2019

DATA: 05/07/2019



EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Mariane Mendes Macedo	1.325.259-8	
Ana Luiza Moreira da Costa – Analista Ambiental	1.254.722-0	
Ariane Alzamora Lima Bartasson – Gestora Ambiental	1.403.524-0	
Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Processual	1.472.918-0	
Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7	



1. Introdução

Foi formalizado no dia 10 de maio de 2019 o pedido de licenciamento ambiental do empreendimento Fazenda Nova, matrícula 109.124, solicitando por meio do processo COPAM nº 4281/2004/003/2019, Licença Ambiental Concomitante - LAC2 (LOC) para as atividades de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (classe 4 e grande porte); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (classe 3 e médio porte); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (não passível) e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (não passível).

Foram apresentados os estudos PCA (Plano de Controle Ambiental) e RCA (Relatório de Controle Ambiental) para subsidiar a análise do pedido de licença, além dos outros documentos necessários para a formalização do processo e das informações complementares solicitadas pela equipe técnica no dia 26/07/2019. Todavia, houve uma solicitação de dilação de prazo para a entrega destas informações, a qual foi concedida. Logo, as informações foram protocoladas no dia 28/10/2019, sendo atendidas em tempo e modo.

Para auxiliar a análise do processo pela equipe técnica da SUPRAM TMAP, foi realizada vistoria no empreendimento no dia 05/07/2019. O empreendedor opera sua atividade sem licença ambiental. Antes da formalização do processo de solicitação de licença ambiental, o empreendimento foi alvo de fiscalização, sendo autuado por operar sem licença, captar água sem outorga e exceder a vazão outorgada em um dos pontos regularizados. Por conseguinte, após a vistoria, o empreendimento foi autuado por desrespeitar a penalidade de suspensão das captações de água e desrespeitar a penalidade de suspensão de atividade, conforme Autos de Infração nº 126563 e nº 126561, respectivamente.

As informações constantes neste documento foram retiradas do PCA/ RCA, informações complementares entregues pelo empreendedor e por observações feitas no ato da vistoria.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se na Zona Rural do município de Uberlândia/MG, sentido município de Prata/MG. O acesso é feito pela Rodovia BR 497, Km 27, à direita. A área total do empreendimento é de 936,54 ha, conforme consta na matrícula nº 109.124, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Uberlândia. A atividade de bovinocultura em regime extensivo



ocorre em uma área de 120 ha, culturas anuais em 700 ha, a criação de bovinos em regime confinamento contará com 10.000 cabeças e o beneficiamento primário de produtos agrícolas (limpeza, lavagem e secagem) terá a capacidade de 5.000 t/ano. O empreendimento é dotado de infraestrutura de apoio à produção, sendo 15,59 ha de áreas de apoio logístico e administrativo, e 11,24 ha destinados aos currais dos bovinos em confinamento.

O empreendimento conta com as seguintes infraestruturas: 01 escritório; 06 residências; 02 alojamentos; 01 capela; 01 galpão para abrigo de máquinas, armazenamento de agrotóxicos, embalagens vazias e insumos. Também dispõe de uma caixa d'água em concreto e 08 silos trincheira com piso em concreto. Há ainda um tanque de combustível, com piso impermeabilizado, canaletas, bacia de contenção e CSAO – Caixa Separadora de Água e Óleo, para abastecimento de veículos e maquinários.

O empreendimento conta com 12 moradores fixos, totalizando 30 funcionários entre os fixos e os temporários.

2.1 Caracterização Ambiental

- Hidrografia

O Imóvel está localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, Microbacia do Rio Tijuco. Possui uma nascente perene de água, que dá origem a um curso de água sem denominação oficial, sendo também banhado pelo Ribeirão Douradinho, pelo Córrego da Forquilha, possuindo suas áreas de preservação permanente parcialmente nativas, devidamente cadastradas no CAR, com adesão ao PRA.

- Topografia

A propriedade possui relevo plano, com declividade alta próximo aos cursos hídricos, possui solos caracterizados como latossolo vermelho e amarelo nas partes planas e Cambissolo com afloramento de rochas mais próximo do ribeirão douradinho.

- Clima

O clima na região se caracteriza pela presença de invernos secos e verões chuvosos, classificado como (tropical chuvosos), possuindo uma média anual de precipitação de 1.479 mm, variando de 850 a 2000 mm. As chuvas são praticamente concentradas de outubro a março (estação chuvosa) e a temperatura média anual é de 21,5° C.

- Meio Biótico

De acordo com pesquisa realizada no IDE SISEMA - Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos o imóvel está localizado no bioma Cerrado sendo a fitofisionomia encontrada de cerrado nas partes mais planas e matas de galeria e floresta



semi-decídua nas parte mais acidentadas próximos aos cursos de água; O imóvel possuía ainda algumas áreas úmidas, com presença da palmeira nativa Buriti (*Mauritia flexuosa*) caracterizadas com Veredas.

Entre as principais espécies vegetais nativas encontradas podemos destacar: Aroeirinha (*Schinus polygama*), Capitão (*Terminalia argentea*) Embaúba (*Cecropia hololeuca*), Sangra D'água (*Croton urucurana*), Faveiro (*Peltophorum dubium*), Pindaíba (*Xylopia aromatica*), Lixeira (*Curatella americana*), Barbatimão (*Stryphnodendron* sp.), Caviúna (*Machaerium scleroxylon*), Cambuatá (*Cupania vernalis*), Pau Pombo (*Tapirira Guianensis*), Jacarandá (*Machaerium villosum*), Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), Angico (*Anadenanthera macrocarpa*), Camisa Fina (*Albizia niopoides*) entre outras espécies de arbustivas e herbáceas de ocorrência da região.

As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: Mico-estrela (*Callithrix penicillatamicos*), Tatus (*Tolypentis tricinctus*), Tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), Quati (*Nasua nasua*), Seriema (*Cariama cristata*), Ema (*Rhea americana*), Codornas (*Alectoris chukar*), Arara Canidé (*Ara ararauna*), Tucano (Ramphastidae), Largato Teiú (*Tupinambis teguixim*), inhambus (*Crypturellus obsoletus*), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

2.2 Atividades

- Cultuas anuais

O empreendimento contará com no máximo 700 ha de culturas anuais plantadas ao mesmo tempo, que irão rotacionar entre milho, soja, feijão, sorgo e milho conforme flutuações de mercado, a partir do plantio direto e uso adequado de insumos agrícolas, conforme orientações técnicas estabelecidas. Essas culturas estão implantadas em sequeiro e também irrigadas nas diversas áreas do empreendimento.

- Beneficiamento de produtos agrícolas

A atividade de beneficiamento de produtos agrícolas encontra-se em fase de instalação, sendo apresentado o projeto contendo todas as etapas que ocorrerão no empreendimento. O empreendimento realizará o beneficiamento primário dos grãos colhidos colhido no local, onde o mesmo passa pelos processos de limpeza grossa e secagem em fornalha que será alimentada com lenha adquire de terceiros.

O processo de Beneficiamento inicia com a recepção dos grãos, que poderão ser de milho ou de soja a depender a época do ano. A recepção será realizada, mediante a coleta de amostra dos grãos para classificação e análise de teor de umidade. Com base no teor de umidade os grãos serão



descarregados na moega. Após a descarga estes grãos serão direcionados para a Unidade de Beneficiamento, através do elevador 1, que conduzirá os grãos da moega para o processo de limpeza. Os resíduos gerados no processo de pré limpeza serão ensacados na saída dos coletores de pré limpeza, para posterior descarte em composteira para produção de compostagem e utilização como fertilizante nas lavouras, o pó gerado neste processo também será destinado à composteira.

Após a pré limpeza, estes grãos serão conduzidos por meio de esteira pneumática, podendo ser direcionados diretamente ao galpão de armazenagem, caso os grãos já estejam na umidade correta para armazenamento, que é aproximadamente 13% de umidade. Caso estes grãos não estejam na umidade correta para armazenamento, ou seja, umidade superior a 14%, estes serão direcionados por meio do elevador 2 para o Secador. Estes grãos serão secos, através da adição de calor no interior do secador, por meio de combustão através da queima de lenha, na fornalha. As cinzas geradas também serão direcionadas à composteiras. Terminado o processo de secagem, os grãos serão direcionados ao galpão de armazenagem de grãos por meio do Elevador 3.

- Criação de bovinos em regime de confinamento e extensivo

Em relação a atividade de bovinocultura de corte confinada, a mesma será desenvolvida em currais onde os animais ficarão alojados em 100% do tempo, recebendo ração e água nos cochos. A capacidade de instalação será de 10.000 cabeças bovinas. Esta atividade é desenvolvida por meio de contrato de arrendamento, no qual o arrendatário é responsável por todo desenvolvimento da atividade. No momento a atividade não se encontra em pleno funcionamento.

Quantos aos bovinos em regime extensivo, os mesmos são soltos em 120 hectares de pasto e recebem sal mineral como suplemento mineral.

Todo rebanho será assistido por Médico Veterinário e o tratamento sanitário do rebanho obedecerá à agenda de vacinações do Estado de Minas Gerais – IMA. No empreendimento é adotado um programa de controle de vetores, que consiste no controle biológico, mecânico e químico.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

As fontes de abastecimento de água na fazenda compreendem três captações, sendo 01 (uma) para consumo humano e dessedentação de animais, com portaria de outorga publicada, e 02 (duas) para a irrigação das culturas anuais.

- Processo 011691/2017 – com análise concluída para deferimento: Um poço tubular nas coordenadas 19°03'35"S/48°36'11"O;



- Processo 012358/2011 (outorga coletiva): barramento com captação, cuja finalidade é irrigação, nas coordenadas 19°3'42"S/48°36'32"O;
- Processo 10724/2016 (outorga coletiva): captação em curso d'água para irrigação de culturas, nas coordenadas 19°4'23.00"S/48°36'46.00"O.

Importante salientar que o Processo 012358/2011 de outorga do barramento, a pedido do IGAM, foi incluído ao processo 10724/2016 na outorga coletiva.

Considerando que o empreendimento foi alvo de fiscalização, e por isso foi autuado por captar água sem outorga, o empreendedor firmou Termo de Ajuste de Conduta junto à SUPRAM/TMAP, para poder utilizar recurso hídrico em área declarada de conflito, para a irrigação das culturas anuais, até a conclusão da análise do processo de outorga coletiva.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá nenhuma intervenção ambiental.

5. Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

O empreendimento não se localiza em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

6. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Área Compensatória

- **APP**

O empreendimento possui área total de 936,54 hectares, conforme matrícula 109.124. A área de preservação permanente corresponde a uma área de 84,64 hectares, sendo que 59,97 ha refere-se a vegetação nativa preservada e aproximadamente 26,42 ha encontram-se antropizados, subdivididas em 05,56 ha de áreas de lavoura; 01,0094 ha de estradas; 0,72 ha com casas de bombas de captação de água; 17,37 ha de áreas isoladas cobertas por pastagem e 1,77 ha de represa.

Vale ressaltar que o empreendedor comprovou sua adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA no CAR.

- **Compensação já realizada**

As estruturas presentes na APP referentes às casas de bombas e uma represa são consideradas áreas rurais antrópicas consolidadas, conforme disposto na Lei Estadual nº 20.922/2013, art. 16, *caput*, uma vez que ficou comprovada sua existência em data anterior a 22 de julho de 2008, a partir de imagens de satélite, em processo de licenciamento anterior. Na ocasião,



ficou determinada uma área de compensação ambiental de 05,36 ha na própria fazenda, e estabeleceu-se que nesta área não pode ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do órgão ambiental competente.

- **Demais compensações - PTRF**

Com o objetivo de compensar as demais intervenções efetuadas em áreas de preservação permanente, foi proposto a implantação de um PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora para uma área de 23,95 ha.

Uma das áreas objeto do PTRF corresponde a 5,56 ha de APP que estão sendo utilizadas como áreas produtivas da propriedade. Desta forma, foi proposto o seu recuo e o isolamento, com o intuito de reintegrar sua vegetação original. Para tanto, será realizada uma remarcação e plantio de espécies nativas.

Apresentaram-se as técnicas para a implementação do projeto, que consistirão em adoção de práticas de conservação do solo; plantio de espécies nativas com espaçamento de 4x4 m; coroamento e roçadas; poda e desbastes; controle de formigas, cupins e plantas exóticas invasoras; realização de aceiros e cercas; realização de replantio e monitoramento ambiental para avaliar o desenvolvimento da área.

O plantio de mudas deverá ocorrer no máximo em duas etapas, com manutenções da área, a partir das técnicas já mencionadas, com no mínimo 04 (quatro) anos, contando a partir do último plantio.

- **Reserva Legal**

A Reserva Legal da Fazenda Nova está compensada em outro imóvel rural, matrícula 85.251 (antiga 52.836) do SRI de Patos de Minas/MG, Fazenda Sucury/Araújo (Registro no CAR: MG-3148004-7709.7F6E.DA0E.4A50.99ED.3D9C.15A5.FD15). Representa uma área de 187,40 ha, atendendo ao percentual mínimo de 20% exigido pela legislação vigente.

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural – CAR da Fazenda Nova, Registro MG-3170206-DC3A.6C4B.2C53.4AEF.8A10.6ADD.E85F.88A0.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Animais mortos no processo produtivo:

Medidas mitigadoras: As carcaças dos bovinos que morrem no processo produtivo serão enterradas, a uma distância mínima de 500 m da APP.



- Dejetos de bovinos:

Medidas mitigadoras: serão utilizados como adubo orgânico nas áreas de plantio do empreendimento, e, a maior parte, será vendida às empresas produtoras de adubo orgânico.

- Resíduos gerados no processo de beneficiamento de produtos agrícolas:

Medidas mitigadoras: instalação de exaustores para captação do material particulado e utilização nas cinzas como adubo nas áreas de culturas.

- Efluentes sanitários:

Medidas mitigadoras: o efluente gerado é destinado às fossas sépticas. Cada residência é dotada de uma fossa séptica com sumidouro, que recebe manutenções frequentes como limpeza e retirada de solo. Análises químicas do efluente final gerado serão realizadas para monitorar a eficiência das mesmas.

- Resíduo Doméstico:

Medidas mitigadoras: O lixo doméstico não reciclável é segregado e encaminhado à coleta municipal de Uberlândia/MG. O resíduo reciclado é separado e destinado aos centros especializados em coleta seletiva no município de Uberlândia/MG.

- Resíduo Oleoso:

Medidas mitigadoras: são acondicionados em bombonas plásticas, dispostas em local com piso impermeabilizado e depois destinados às empresas especializadas.

- Embalagens de produtos de saúde veterinária e defensivos agrícolas:

Medidas mitigadoras: As embalagens vazias de produtos veterinários geradas no processo produtivo são armazenadas temporariamente em tambores para posterior destinação aos revendedores autorizados.

As embalagens cheias e vazias dos defensivos agrícolas são dispostas em depósitos com piso impermeabilizados e acesso controlado. A entrega das embalagens vazias é feita contemplando a logística-reverso, ocorrendo seu retorno ao fabricante.

08. Controle Processual



O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental então em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pelo Município de Uberlândia/MG.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

09. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LOC), para o empreendimento Fazenda Nova – Matrícula 109.124, do empreendedor Matias Johaneshenrique Michels, para as atividades de “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, no município de Uberlândia/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas nos estudos, as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer e condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), nos termos do Art. 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais



apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva – LAC2 (LOC) de Matias Johanes Henrique Michels / Fazenda Nova – Matrícula 109.124.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – LAC2 (LOC) de Matias Johanes Henrique Michels / Fazenda Nova – Matrícula 109.124.

Anexo III. Relatório Fotográfico de Matias Johanes Henrique Michels / Fazenda Nova – 109.124.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva – LAC2 (LOC) de Matias Johanes Henrique Michels / Fazenda Nova – 109.124.

Empreendedor: Matias Johanes Henrique Michels Empreendimento: Fazenda Nova – 109.124. CPF: 325.595.850-49 Município: Uberlândia/MG Atividade(s): Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Código(s) DN 217/2017: G-02-08-9; G-01-03-1; G-04-01-4 e G-02-07-0 Processo: 4281/2004/003/2019 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico, com registro fotográfico georreferenciado, acompanhado de ART, da execução do PTRF – Projeto Técnico de Restauração Florestal. <i>Obs: o plantio de mudas deverá acontecer no máximo em duas etapas, com período mínimo de manutenção da área de 04 anos, contando a partir do último plantio. Comprovar cercamento das APP's que estiverem contato com áreas de pastagem.</i>	Anualmente (até a última manutenção da área)
03	Apresentar certificado de consumidor de lenha emitido junto ao IEF – Instituto Estadual de Florestas referente ao uso de lenha.	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3 – Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs. 4 - Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.



Obs. 5 - Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.





ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – LAC2 (LOC) de Matias Johanes Henrique Michels / Fazenda Nova – 109.124.

<p>Empreendedor: Matias Johanes Henrique Michels Empreendimento: Fazenda Nova – 109.124. CPF: 325.595.850-49 Município: Uberlândia/MG Atividade(s): Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Código(s) DN 217/2017: G-02-08-9; G-01-03-1; G-04-01-4 e G-02-07-0 Processo: 4281/2004/003/2019</p>

1. Efluentes Líquidos das Fossas Sépticas e Caixas Separadoras de Água E Óleo.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários para todos os pontos que possuem fossa séptica.	DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, nitrato, fósforo, coliformes fecais e substâncias tensoativas.	Anualmente
Entrada e saída das caixas separadoras de água e óleo existente no empreendimento. Deverá ser feita análises em todas as caixas separadoras existentes no empreendimento.	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes, vazão média diária	Anualmente

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, relatório contendo os resultados das medições efetuadas, devendo conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

O relatório deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la, devendo conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no



mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de Matias Johanes Henrique Michels / Fazenda Nova – 109.124.

Empreendedor: Matias Johanes Henrique Michels

Empreendimento: Fazenda Nova – 109.124.

CPF: 325.595.850-49

Município: Uberlândia/MG

Atividade(s): Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

Código(s) DN 217/2017: G-02-08-9; G-01-03-1; G-04-01-4 e G-02-07-0

Processo: 4281/2004/003/2019



Foto 01. Galpão de armazenamento de defensivos agrícolas



Foto 02. Instalação de estruturas da atividade de beneficiamento primário de produtos agrícolas



Foto 03. Área para o plantio de culturas anuais